



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 56, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Ao Exmo. Senhor
Vereador PAULO CÉSAR LIMA TIGRE
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, submetemos à sua apreciação o incluso Projeto de Lei, pelo qual é pretendida autorização para a venda, em praça pública/leilão, de diversos imóveis dominicais integrantes do patrimônio público municipal, na medida em que, pelo respectivo tamanho/localização, é de pouca serventia para quaisquer fins públicos, não gerando tributo, mas apenas gastos com limpeza e conservação.

Nestes moldes, mostra-se de maior utilidade a transformação de tal bem em pecúnia, permitindo investimentos públicos de efetivo interesse da comunidade.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PRACEAMENTO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a vender, em leilão, os bens públicos dominicais relacionados no Anexo I deste Diploma, pelos valores mínimos fixados pela Comissão de Avaliação do Município, conforme Laudos que compõem o Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. A alienação dos bens a que se refere este Diploma, objetiva o melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a transformação, em pecúnia, de bens de pouca serventia e geradores de despesas com limpeza e conservação, para a aplicação em questões de efetivo interesse da comunidade.

Art. 2º. A venda do bem em leilão público, pelo preço mínimo definido pela Comissão de Avaliação do Município, poderá se dar nos seguintes moldes:

- I - com desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) em caso de pagamento a vista;
- II - ou em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas; sendo que em efetuando o pagamento de todas as parcelas em dia, na última parcela haverá desconto de 10% (dez por cento);

§ 1º. O atraso no pagamento de qualquer das parcelas referidas no inciso II do *caput* deste art. 2º, implicará no vencimento antecipado da totalidade devida, que, se não liquidada em 5 (cinco) dias contados da notificação para tanto, terá que ser paga acrescida de correção monetária conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador inflacionário que o substitua; de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; e, de multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, até atingir o percentual de 10% (dez por cento) do montante global devido, encargos estes que terão como data base de contagem a do inadimplemento que o vencimento antecipado motivou, implicando ainda no direito de imediata retomada do imóvel pelo Município, com a perda, pelo arrematante, de 80% (oitenta por cento) dos valores já pagos ao Município, a título de aluguel pelo uso que lhe foi permitido fazer do bem, a contar da data da arrematação.

§ 2º. A transferência do domínio sobre o bem pelo Município ao arrematante do imóvel somente será feita após quitado integralmente o respectivo preço de aquisição, e, após ser instado a tanto pelo mesmo, mediante a disponibilização do pertinente título translativo do domínio, no Tabelionato local, sem qualquer ônus ou encargo para a Municipalidade.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

§ 3º. O Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – incidente relativamente à transação, e a ser recolhido pelo arrematante, observará o preço da aquisição do bem pelo mesmo, atualizado consoante a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) ou indicador inflacionário que o substitua, desde a data da arrematação até a data do respectivo recolhimento.

§ 4º. Os honorários do leiloeiro oficial do Município, que serão encargo exclusivo do arrematante, ficam definidos em 5% (cinco por cento) do valor pelo qual o bem for arrematado, e terão que ser quitados pelo mesmo no ato da arrematação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação, correndo as despesas que ensejar, à conta das dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ANEXO I - Relação dos imóveis dominicais a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei acima epigrafado, cuja venda é autorizada ao Poder Executivo Municipal.

1. Imóvel objeto da Matrícula nº 29.318, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, avaliado em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, mediante Laudo de Avaliação datado de 03 de outubro de 2019:

“Um terreno, de formato retangular, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro Quatro Colonias Norte do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão indefinido formado pela Estrada Ernesto Schirmer, com a área superficial de 2.500,05m² (dois mil, quinhentos metros e cinco décimos quadrados) que partindo do vértice “A1”, localizado no extremo norte da gleba, com as coordenadas planas retangulares no sistema UTM E 496.018,810m e N 6.720.137,975m, e geodésicas de Latitude - 29°38’55,379” Sul e longitude -51°02’28,083” Oeste, definidas pelo sistema geodésico de referência Datum SIRGAS 2000, que ao oeste, na rotação do ângulo interno de 89°56’28”, sentido horário, segue a distância de (83,33m) confrontando-se com terras de Cooperativa Habitacional do Vale dos sinos, Vale do Paranhama, Vale do Taquari e Região Metropolitana Ltda., deste, ao sul, na rotação do ângulo interno de 90°04’41” sentido horário, segue a distância de (30,00m) confrontando-se com o alinhamento do lado par da Estrada Ernesto Schirmer, deste, ao leste, na rotação do ângulo interno de 89°55’11” sentido horário, segue a distância de (83,34m), confrontando-se com a Área Remanescente, deste, ao norte, na inflexão do ângulo interno de 90°03’40” sentido horário, mede (30,00m) confrontando-se com a Área Remanescente, chega-se ao ponto inicial da descrição, fechando assim o perímetro.

2. Imóvel objeto da Matrícula nº 25.754, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, avaliado em R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, mediante Laudo de Avaliação datado de 06 de junho de 2019:

“Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro “O” do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Guilherme Henrique Heldt, Limeira, Primeira da Conquista e N° 03 e pela Avenida das Indústrias, composto do lote 30 da quadra 56 com a área superficial de 2.242,68m² (dois mil, duzentos e quarenta e dois metros e sessenta e oito décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo (33,56m) de frente ao sul confrontando-se com a Avenida das Indústrias, ao sudoeste mede (60,68m) de frente no alinhamento da Rua Limeira, ao noroeste mede (26,36m) confrontando-se com o lote 32 da mesma



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

quadra, ao nordeste mede (35,59m) confrontando-se com a área verde 01 de propriedade do Município de Campo Bom, ao norte mede (23,32m) confrontando-se com a área verde 01 de propriedade do Município de Campo Bom, ao leste mede (34,64m) confrontando-se com a quadra 68 do Loteamento Bem Viver II, fechando o perímetro. Sendo a referida porção de terras esquina entre a Avenida das Indústrias e a Rua Limeira.”

3. Imóvel objeto da Matrícula nº 25.689, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, avaliado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, mediante Laudo de Avaliação datado de 06 de junho de 2019:

“Um terreno de forma retangular, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro “V” do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Guará e São Marcos e Pelas Avenidas Bahia (Projetada) e Pernambuco, composto do lote 10 da quadra 01 com a área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo (12,00m) de frente ao sul no alinhamento da Avenida Pernambuco, lado par, nos fundos ao norte mede (12,00m) confrontando-se com a área remanescente do lote 01 da mesma quadra, ao leste mede (30,00m) de comprimento confrontando-se com o lote 09 da mesma quadra, ao oeste mede (30,00m) confrontando-se com a Avenida Bahia (projetada). Sendo o referido lote distante (66,80m) da Rua Guará que lhe fica ao leste.”

4. Imóvel objeto da Matrícula nº 24.425, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, avaliado em R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, mediante Laudo de Avaliação datado de 06 de junho de 2019:

“Um terreno de forma retangular, sem benfeitorias, situado na zona urbana no Bairro “L” do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Hélio Nelson Weis, Ireno Kirsch, Ademar Gonçalves, Manoel Vitor Teixeira e Armindo Pires da Silva, composto do lote 45 da quadra 18, com a área superficial de 327,18m² (trezentos e vinte e sete metros e dezoito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações medindo (29,39m) ao norte confrontando-se com o lote 44 da mesma quadra, ao sul mede (29,35m) confrontando-se com o lote 38 da mesma quadra e com parte do lote 04 da mesma quadra, nos fundos ao oeste mede (11,13m) confrontando-se com parte do lote 04 da mesma quadra, de frente ao leste mede (11,14m) confrontando-se com o lado ímpar da Rua Hélio Nelson Weis. Sendo o referido lote distante (44,37m) da Rua Armindo Pires da Silva que lhe fica ao norte.”



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

5. Imóvel objeto da Matrícula nº 24.424, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, avaliado em R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, mediante Laudo de Avaliação datado de 06 de junho de 2019:

“Um terreno de forma retangular, sem benfeitorias, situado na zona urbana no Bairro “L” do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Hélio Nelson Weis, Ireno Kirsch, Ademar Gonçalves, Manoel Vitor Teixeira e Armindo Pires da Silva, composto do lote 44 da quadra 18, com a área superficial de 327,63m² (trezentos e vinte e sete metros e sessenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações medindo (29,43m) ao norte confrontando-se com o lote 43 da mesma quadra, ao sul mede (29,39m) confrontando-se com o lote 45 da mesma quadra, nos fundos ao oeste mede (11,13m) confrontando-se com parte dos lotes 03 e 04 da mesma quadra, de frente ao leste mede (11,14m) confrontando-se com o lado ímpar da Rua Hélio Nelson Weis. Sendo o referido lote distante (33,23m) da Rua Armindo Pires da Silva que lhe fica ao norte.”

6. Imóvel objeto da Matrícula nº 24.423, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, avaliado em R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, mediante Laudo de Avaliação datado de 06 de junho de 2019:

“Um terreno de forma retangular, sem benfeitorias, situado na zona urbana no Bairro “L” do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Hélio Nelson Weis, Ireno Kirsch, Ademar Gonçalves, Manoel Vitor Teixeira e Armindo Pires da Silva, composto do lote 43 da quadra 18, com a área superficial de 328,22m² (trezentos e vinte e oito metros e vinte e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações medindo (29,47m) ao norte confrontando-se com o lote 42 da mesma quadra, ao sul mede (29,43m) confrontando-se com o lote 44 da mesma quadra, nos fundos ao oeste mede (11,11m) confrontando-se com parte dos lotes 02 e 03 da mesma quadra, de frente ao leste mede (11,14m) confrontando-se com o lado ímpar da Rua Hélio Nelson Weis. Sendo o referido lote distante (22,09m) da Rua Armindo Pires da Silva que lhe fica ao norte.”

7. Imóvel objeto da Matrícula nº 23.992, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, mediante Laudo de Avaliação datado de 06 de junho de 2019:

“Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro Metzler do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido pelas Ruas Itaipú, Hélio Negrini e Paulo Hugo Adam e pela Avenida João XXIII, composto do lote 54, com a área superficial de 387,42m² (trezentos e oitenta e sete metros e quarenta e dois decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: medindo (12,30m) de frente ao leste no alinhamento ímpar da Rua Itaipú; formando neste ponto um ângulo interno de



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

89° com o lado norte: ao norte mede (31,50m) confrontando-se com o lote 55 da mesma quadra; formando neste ponto um ângulo interno de 91° com o lado oeste; ao oeste mede (12,30m) confrontando-se com o lote 51 da mesma quadra; formando neste ponto um ângulo interno de 89° com o lado sul; ao sul mede (31,50m) confrontando-se com o lote 53 da mesma quadra; formando neste ponto um ângulo interno de 91° com o lado leste; fechando o perímetro. Sendo o referido lote distante (37,42m) da Rua Paulo Hugo Adam que lhe fica ao norte.”

8. Imóvel objeto da Matrícula nº 23.180, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, mediante Laudo de Avaliação datado de 06 de junho de 2019:

“Um terreno sem benfeitorias, situado na zona urbana no bairro “S” do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Osvaldo Aranha, São Borja (projetada), Cacequi (projetada) e Porto Alegre (projetada), composto do lote E da quadra 29, com a área superficial de 3.403,00m² (três mil e quatrocentos e três metros quadrados), com (24,20m) de frente ao sul para o lote D, pelo projetado alinhamento sul da Rua Cacequi, distando (29,00m) da Rua Osvaldo Aranha que lhe fica ao oeste, com (24,20m) ao norte pelo alinhamento sul da Rua Porto Alegre, com (140,62m) pelo lado leste dividindo com terras de Marlise Bauer, com (140,62m) pelo lado oeste dividindo com a quadra 29 do loteamento Ipiranga e Rua Cacequi, com a qual faz esquina”.

9. Imóvel objeto da Matrícula nº 22.464, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, avaliado em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, mediante Laudo de Avaliação datado de 06 de junho de 2019:

“Um terreno de forma trapezoidal, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro Metzler do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão ainda indefinido formado pelas Ruas Itaipú, Coronel Gaelzer Neto e Paulo Hugo Adams e pela Rodovia Estadual RS 239, composto do lote 14, com a área superficial de 702.78m² (setecentos e dois metros e setenta e oito décimos quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: medindo (13,03m) de frente ao oeste confrontando-se com a área remanescente de Thomas Alberto Metzler e outros ; nos fundos ao leste mede (13,26m) confrontando-se com a gleba 02 de propriedade de Wolfram Nicolau Metzler; ao norte mede (53,11m) confrontando-se com a área remanescente de propriedade de Thomas Alberto Metzler e outros; ao sul mede (54,90m) confrontando-se com terras de propriedade do Município de Campo Bom.”



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

10. Imóvel objeto da Matrícula nº 22.253, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, mediante Laudo de Avaliação datado de 06 de junho de 2019:

“Um terreno de forma retangular, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro “I” do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Avenidas José Jarbas do Valle Mattos, João XXIII (Projetada) e Kennedy, pelas Ruas Itaipú e Candiota e com terras de Cargovision Transporte e Logística LTDA, composto do lote 28 da quadra 63 com a área superficial de 802,50m² (oitocentos e dois metros e cinquenta décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo (15,00m) de frente ao sul no alinhamento da Rua Candiota, lado par, nos fundos ao norte mede (15,00m) confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº 16.760, ao leste mede (53,50m) de comprimento confrontando-se com o lote 01 e parte com a área remanescente da matrícula nº 16.760 da mesma quadra, ao oeste mede (53,50m) confrontando-se com a parte do lote 07 e parte com a área remanescente da matrícula nº 16.760, distante (34,50m) da Avenida Kennedy que lhe fica ao oeste”

11. Imóvel objeto da Matrícula nº 17.432, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, mediante Laudo de Avaliação datado de 06 de junho de 2019:

“Um terreno, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro “U” do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Cacequi, Estancia Velha e Francisco Stenert e Avenida Rio Grande do Sul, composto do lote 09 da quadra 15, do “LOTEAMENTO IMIGRANTE I”, com a área superficial de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), medindo (12,00m) de frente ao sul no sentido da largura, fazendo frente para a Rua Cacequi, lado par, (30,00m) ao oeste no sentido do comprimento fazendo divisa com o lote 07, (12,00m) de fundos ao norte fazendo divisa com o lote 10, (30,00m) ao leste no sentido do comprimento confrontando com terras de propriedade de Oscar Burzlaff, todos da mesma quadra, distando (56,00m) da Rua Estancia Velha, que fica ao oeste.”

12. Imóvel objeto da Matrícula nº 17.430, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, mediante Laudo de Avaliação datado de 06 de junho de 2019:

“Um terreno, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro “U” do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Cacequi, Estancia Velha e Francisco Stenert e Avenida Rio Grande do Sul, composto do lote 07 da quadra 15, do

“LOTEAMENTO IMIGRANTE I”, com a área superficial de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), medindo (12,00m) de frente ao sul no sentido da largura,



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

fazendo frente para a Rua Cacequi, lado par, (30,00m) ao oeste no sentido do comprimento fazendo divisa com o lote 05, (12,00m) de fundos ao norte fazendo divisa com o lote 08, (30,00m) ao leste no sentido do comprimento fazendo divisa com o lote 09, todos da mesma quadra, distando (44,00m) da Rua Estancia Velha, que fica ao oeste.”

13. Imóvel objeto da Matrícula nº 17.428, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, mediante Laudo de Avaliação datado de 06 de junho de 2019:

“Um terreno, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro “U” do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Cacequi, Estancia Velha e Francisco Stenert e Avenida Rio Grande do Sul, composto do lote 05 da quadra 15, do “LOTEAMENTO IMIGRANTE I”, com a área superficial de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), medindo (12,00m) de frente ao sul no sentido da largura, fazendo frente para a Rua Cacequi, lado par, (30,00m) ao oeste no sentido do comprimento fazendo divisa com o lote 03, (12,00m) de fundos ao norte fazendo divisa com o lote 06, (30,00m) ao leste no sentido do comprimento fazendo divisa com o lote 07, todos da mesma quadra, distando (32,00m) da Rua Estancia Velha, que fica ao oeste.”

14. Imóvel objeto da Matrícula nº 17.426, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, mediante Laudo de Avaliação datado de 06 de junho de 2019:

“Um terreno, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro “U” do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Cacequi, Estancia Velha e Francisco Stenert e Avenida Rio Grande do Sul, composto do lote 03 da quadra 15, do “LOTEAMENTO IMIGRANTE I”, com a área superficial de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), medindo (12,00m) de frente ao sul no sentido da largura, fazendo frente para a Rua Cacequi, lado par, (30,00m) ao oeste no sentido do comprimento fazendo divisa com o lote 01, (12,00m) de fundos ao norte fazendo divisa com o lote 04, (30,00m) ao leste no sentido do comprimento fazendo divisa com o lote 05, todos da mesma quadra, distando (20,00m) da Rua Estancia Velha, que fica ao oeste.”



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ANEXO II - Documentação (matrículas no Ofício Imobiliário, laudos de avaliação e mapas) relativa aos imóveis a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei acima epigrafado, cuja venda é autorizada ao Poder Executivo Municipal.

Matrícula no Registro de Imóveis de Campo Bom	Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação do Município	Mapa
29.318	03.10.2019	√
25.754	06.06.2019	√
25.689	06.06.2019	√
24.425	06.06.2019	√
24.424	06.06.2019	√
24.423	06.06.2019	√
23.992	06.06.2019	√
23.180	06.06.2019	√
22.464	06.06.2019	√
22.253	06.06.2019	√
17.432	06.06.2019	√
17.430	06.06.2019	√
17.428	06.06.2019	√
17.426	06.06.2019	√